



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Controle Interno**

---

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2020**

**I. INTRODUÇÃO**

O Plano Anual de Auditoria Interna do Município de Marataízes para o exercício de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.609/2013, Instrução Normativa 043/2017 TCE-ES e Resoluções 227/2011 e 257/2013 do TCE-ES, tem a finalidade de definir temas e macroprocessos a serem trabalhados no presente exercício e estabelecer parâmetros para organização e coordenação dos trabalhos do Controle Interno Municipal. Também estabelece o cronograma sintético dos projetos de auditoria e controle interno, bem como os prazos e ainda as ações de desenvolvimento institucional e de capacitação profissional previstas para o aperfeiçoamento e modernização das atividades.

**II. APRESENTAÇÃO**

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), tem como objetivo a realização de auditorias e inspeções, operacionais e de conformidade, baseando-se na Instrução Normativa TC 43/2017, onde contam pontos de controle essenciais à fundamentação de análise da prestação de contas anual, bem como aqueles sistemas onde foram observados índices de riscos e vulnerabilidade, que tenham chegado ao conhecimento do Controle Interno.

As auditorias e/ou inspeções serão realizadas com objetivo de atenuar possíveis irregularidades ou impropriedades nos procedimentos de controles adotados pela Administração Pública Municipal. Os demais trabalhos desempenhados pela SECI buscarão conferir se os princípios básicos e as normatizações vigentes foram devidamente aplicadas, bem como minimizar os riscos, a insatisfação e ineficiência dos serviços prestados pelos sistemas auditados, objetivando resguardar possíveis danos ao erário e melhorar a efetividade da gestão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Controle Interno**

---

Para realização das atividades de auditoria e inspeção serão consideradas as auditorias previstas neste PAAI, bem como aquelas relacionadas na Tabela Referencial 1, que integra a Instrução Normativa 043/2017 do Tribunal de Contas, referentes aos relatórios da Prestação de Contas Anual (RELOCI e RELUCI), na expectativa de que a maioria dos pontos de controle possam ser analisados. No entanto, considerando a precariedade de pessoal na Secretaria de Controle Interno, na impossibilidade de avaliação de todos, serão eleitos pontos passíveis de análise, considerando a competência técnica e também os pontos prioritários, levando em consideração os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos e ocorrências pretéritas acerca das contas anuais de exercícios anteriores.

### **III. DOS ASPECTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

Determina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 31, que a fiscalização do Município deverá ser exercida pelo Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

Também a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 75, destaca a importância da atividade do controle interno, particularmente em relação à execução orçamentária, que compreende a legalidade dos atos, a fidelidade funcional dos agentes administrativos e o cumprimento do programa de trabalho.

Converge no mesmo sentido a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal que aduz em seu artigo 59, que o Sistema de Controle de cada Poder, o Legislativo, o Tribunal de Contas e Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento financeiro e orçamentário do Município.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo publicou a Resolução de nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela 257, de 07 de março de 2013, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Controle Interno**

---

A Lei nº 01/2002, Lei Orgânica do Município de Maratáizes/ES, estabelece no artigo 152 e seguintes que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades de sua administração pública direta e indireta e fundacional, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e às renúncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder.

A Lei nº 1.609/2013 do Município de Maratáizes que institui o Sistema de Controle Interno, estabelece em seu artigo 3º que:

“Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas Estadual, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente: I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada; II - o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares; III - o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios; IV - o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças; V - o controle exercido pela Unidade Central de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna encontra-se prevista nas disposições da Instrução Normativa SCI nº 02/2015, Decreto-N nº 1.622, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre as normas e procedimentos para realização de auditorias internas e inspeções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Controle Interno**

---

#### **IV. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

As auditorias ou inspeções serão executadas, preferencialmente, por servidores lotados na Secretaria Municipal de Controle Interno, sob a supervisão do titular da Pasta.

Excepcionalmente, quando invocada ou provocada uma auditoria específica, a Secretaria Municipal de Controle Interno poderá, sem prejuízo de suas competências, requisitar apoio técnico nas diversas áreas pertinentes à auditoria.

A equipe da SECI do Município de Marataízes/ES, nas atividades de auditoria e inspeção utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Compras e Contratos, Licitações, Folha de Pagamento, LOA, PPA, LDO e quantos outros forem necessários. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos e processos em andamento ou arquivados para subsidiar os trabalhos.

A realização de trabalhos de auditoria interna ou inspeção de maior complexidade poderá ter a colaboração técnica de outros servidores e/ou contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação exclusiva do Secretário Municipal de Controle Interno, de forma justificada e com autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **V. DAS NORMAS DE AUDITORIA**

As normas relativas aos agentes públicos envolvidos nas atividades de auditoria e inspeção abrangem:

**a) Comportamento Ético:** deve estar sempre presente, vez que, na condição de servidor de um ente público municipal, este se obriga a proteger os interesses da sociedade, respeitar as normas de conduta que regem a Administração Pública, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar confidencialmente as informações obtidas, não podendo revelar a terceiros, salvo com autorização específica da autoridade competente, da supervisão ou se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder, observando-se a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Controle Interno**

---

legislação específica sobre o acesso à informação, ficando submetido as legislações vigentes no caso de descumprimento;

**b) Cautela e Zelo Profissional:** agir com prudência, habilidade e atenção, de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro, acatando as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas e procedimentos contidos neste Plano e adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica, bem como os procedimentos contidos nas Instruções Normativas dos sistemas auditados;

**c) Independência:** manter uma atitude de independência com relação ao agente auditado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, assim como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional;

**d) A soberania:** possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no programa de auditoria de acordo com o estabelecido na ordem de serviço, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes cabíveis e na elaboração dos relatórios de auditorias ou parecer técnico;

**e) Imparcialidade:** abster-se de intervir em casos onde haja conflitos de interesses ou desavenças pessoais, que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato ao seu supervisor imediatamente, onde serão adotadas as providências, sob pena de responsabilização de seus atos pelas legislações vigentes;

**f) Objetividade:** apoiar-se em documentos e evidências concretas que permitam convicção sobre a realidade ou a veracidade dos fatos ou situações examinadas;

**g) Conhecimento Técnico e Capacidade Profissional:** deve possuir, em função de sua atuação multidisciplinar, um conjunto de conhecimentos técnicos, experiências e capacidade para execução das tarefas a serem desempenhadas, envolvendo o processo de gestão, a operacionalização dos diversos programas afetos à Prefeitura;

**h) Atualização dos Conhecimentos Técnicos e Procedimentos de Auditoria:** manter-se atualizado sobre conhecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos, acompanhar a evolução dos procedimentos aplicáveis ao Sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Controle Interno**

---

de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e aos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

**i) Cortesia:** ter habilidade no trato verbal e escrito com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados, bem como aqueles com os quais se relaciona profissionalmente. Deverá também zelar para o cumprimento dos princípios básicos de relações humanas e por consequência, a manutenção de relações cordiais com os auditados.

## **VI. DEVERES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA, INSPEÇÕES E CONTROLE INTERNO**

No exercício dos trabalhos de auditoria e inspeção, a equipe da SECI do Município de Marataízes tem os seguintes deveres:

- a) Comunicar ao Titular da Secretaria Municipal de Controle Interno as ilegalidades e irregularidades que, por sua gravidade, devam ser objeto de medidas legais;
- b) Apresentar justificativas suficientes para revelar qualquer fato cuja omissão possa deformar o relatório ou dissimular qualquer prática de ato ilegal, ao preparar comentários, conclusões e recomendações decorrentes de suas análises;
- c) Manter-se atualizado em relação às técnicas e métodos de auditoria, assuntos relacionados com o objeto de auditoria (leis, estatutos, rotinas, áreas de gestão, entre outros).

É vedado aos servidores que realizarão os trabalhos de auditoria e/ou inspeção no exercício de suas funções:

- a) Divulgar informações sobre o trabalho a seu cargo, bem como apresentar sugestões ou recomendações de caráter pessoal;
- b) Participar de auditoria em que seja verificada situação superveniente suscetível de atentar contra a sua independência e objetividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Controle Interno**

---

**VII. DA FINALIDADE DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA**

O PAAI tem por finalidade precípua avaliar o cumprimento dos sistemas administrativos normatizados, observando os procedimentos das Instruções Normativas implantadas na Administração ou aqueles sistemas onde os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), se mostrarem deficientes, baseando-se nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência.

A princípio, os resultados das avaliações servirão de subsídio para recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes; bem como, orientar sobre procedimentos que podem prevenir a ocorrência de erros e práticas ilegais; e, para melhorar as práticas de gestão e assegurar a inoccorrência de danos ao erário. Não sendo as orientações seguidas e recomendações acatadas, as quais eventualmente deem causa a irregularidades e/ou ilegalidades, ficará o ente auditado sujeito à notificação expressa, sob pena de responsabilização e comunicação ao Tribunal de Contas, conforme dispõe o art. 12 da Resolução TC nº 227, de 25/08/2011, alterada pela Resolução TC nº 257, de 07/03/2013.

**VIII. FASES DA AUDITORIA E INSPEÇÃO**

A auditoria deverá compreender as seguintes fases:

1. Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia) – elaboração e publicação do PAAI;
2. Visita à unidade auditada ou coleta de dados, documentos e materiais a serem auditados;
3. Análise e Relatório de Auditoria;
4. Recomendação – os achados no relatório serão encaminhados ao Secretário Municipal de Controle Interno.
5. Encaminhamento/Acompanhamento – Envio do relatório ao Chefe do Poder Executivo e setores envolvidos e acompanhamento dos prazos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Controle Interno**

---

**IX. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2020 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS**

O planejamento anual trazido neste documento e denominado Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, será de uso exclusivo da SECI do Município de Marataízes, que detém total autonomia em sua elaboração e revisão.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19; a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); bem como a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal-E nº 616, de 16 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Marataízes, decorrente da pandemia do COVID-19; o Decreto Municipal E nº. 676 de 23 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no Município de Marataízes para enfrentamento da pandemia da Covid-19 e dá outras providências;

**Neste exercício, em especial, serão executadas inspeções pontuais nos procedimentos de despesa realizados para atendimento às necessidades que surgiram por conta da Pandemia do COVID-19.**

**X. DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Controle Interno**

Com base no exposto acima e considerando a relevância do momento, em que toda atenção vem sendo especialmente dispensada no combate a Pandemia e suas consequências, foi selecionado o Sistema de Compras, Licitações e Contratos para ser auditado, conforme segue:

<b>SISTEMA</b>	<b>SECRETARIA RESPONSÁVEL</b>	<b>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS</b>	<b>PERÍODO</b>
SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e Licitação.	Auditoria em Procedimentos de despesa realizados em razão do combate ao COVID-19.	Agosto a dezembro de 2020.

Para apuração do tempo disponível para a realização das atividades de auditoria interna, foram considerados os dias úteis do calendário de 2020 (excluindo-se 01 dia em cada mês para folga abonada - direito legal) a partir da segunda quinzena do mês de agosto e a jornada diária de trabalho dos servidores a disposição.

Na tabela a seguir, demonstra-se o total de dias úteis nos meses de agosto a dezembro de 2020, bem como as horas disponíveis para a realização de auditoria:

**Tabela 1**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS DO ANO DE 2019</b>						
<b>Mês</b>	<b>Total Dias /mês</b>	<b>Sábados/Domingos</b>	<b>Feriados</b>	<b>Folga/Abono/Licença</b>	<b>Dias Úteis</b>	<b>06 Horas/dia</b>
Agosto	31	10	0	1	20	120
Setembro	30	8	1	1	20	120
Outubro	31	9	3	1	18	108
Novembro	30	9	1	1	19	114
Dezembro	31	8	3	1	19	114
<b>Total</b>	<b>153</b>	<b>44</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>96</b>	<b>576</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Controle Interno**

Tendo em vista o restrito quadro de servidores da Secretaria Municipal de Controle Interno, o total de horas disponível por servidor foi distribuído, por atividade, na seguinte proporção:

**Tabela 2**

<b>Atividade</b>	<b>Horas/ano</b>	<b>%</b>
<b>1. Auditorias e inspeções</b>	346	60%
<b>2. Avaliação do SCI, Auxílio à Elaboração de Normas</b>	58	10%
<b>3. Atendimentos</b>	86	15%
<b>4. Outras Atividades de Controle Interno</b>	86	15%
<b>Total</b>	576	0%

## **XI. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Controle Interno do Município de Marataízes poderá realizar avaliação e revisão deste PAAI em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes.

No decorrer do exercício poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objeto de auditoria. Os demais procedimentos das unidades executoras dos sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo e posterior inclusão, quando for o caso.

Conforme Lei nº 1.609/13, artigo 12, inciso II, constitui-se em garantias do ocupante da função de titular do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem a unidade o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de Controle Interno. Ainda, o artigo 12, §1º, diz que o agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, caso ocorra tais fatos, estes serão comunicados ao chefe do poder executivo para providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Controle Interno**

---

O resultado das atividades de auditoria e/ou inspeção será levado ao conhecimento do Prefeito de Marataízes e aos responsáveis pelos Sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria e/ou inspeção, a ser elaborado considerando as atividades contempladas no PAAI, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela SECI.

O PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública Direta e Indireta será publicado no Diário Oficial do Município, por meio de Decreto.

Marataízes-ES, 04 de agosto de 2020.

**Andrea da Silva Longue Alves**

Secretária Municipal do Controle Interno

**Servidores da Secretaria Municipal de Controle Interno:**

Andrea da Silva Longue Alves – Secretária Municipal de Controle Interno

Renata de Oliveira Lino – Controladora Municipal

Rosilene da Silva Garcia Bahiense – Assessora Administrativa de Controle Interno